



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Inc. II)

1. OBJETO

O objeto destina-se a aquisição de **mobiliários e equipamentos diversos de cuidados infantis (berços, colchões, tatames, cadeirões ou mesas de refeição e caminha empilhável)** destinados às atividades de desenvolvimento integral de criança da Creche Stella Maris da Fundação Educacional de Andradina (FEA), tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.1. Especificações do Objeto

Mobiliários e equipamentos diversos de cuidados infantis					
Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Subtotal (R\$)
1	Berço infantil fixo, novo, cor branca, comumente encontrado nas medidas reconhecidas no padrão do tipo americano, com dimensões aproximadas de 0,80m (altura), 1,30m (comprimento) e 0,70m (largura).	20	Unidade	R\$	R\$
2	Colchão infantil para berço americano, novo, com dimensões aproximadas de 0,80 m de altura, 1,30 m de comprimento e 0,70 m de largura; produto com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses.	20	Unidade	R\$	R\$
3	Tatame do tipo tapete infantil de cores variáveis, novo; tamanho de 1,00m X 1,00m ou medida aproximada; espessura de 20mm no mínimo; com <u>06 (seis) placas</u> com sistema de encaixe entre si.	3	Kit	R\$	R\$
4	Cadeirão escolar ou mesa de refeição infantil de 4 ou 5	3 2	Unidade	R\$	R\$



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

	assentos (cadeirinhas), novo, com cinto de segurança; produto com certificação do INMETRO				
5	Caminha empilhável infantil, novo, com dimensões aproximadas de 1,36m (comprimento) x 0,60m (largura) x 0,14m (altura); cores diversas	10	Unidade	R\$	R\$
Total					R\$

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional de Andradina - FEA solicita a aquisição de **mobiliários e equipamentos diversos de cuidados infantis**, para implantação da Creche Stella Maris, sendo esse um estabelecimento educativo que irá ministrar todo apoio pedagógico e cuidados às crianças com idade de até três anos de idade.

3. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES

3.1. Critério de julgamento é o **menor preço** por item;

3.2. O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e demais disposições do contrato;

3.3. As mercadorias serão solicitadas, precedidas da emissão de documento pela Fundação, sendo a **Requisição de Materiais**, nas quais deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** na sede do órgão, Setor de Compras/Suprimentos, no endereço com entrada pelo portão da Fundação Educacional de Andradina - FEA, localizado na **Rua Amazonas, 571, Bairro Stella Maris, Andradina-SP, CEP: 16.901-160** no horário das **08:00 às 17:00 horas**. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

3.4. O Contrato, dentro de sua vigência, poderá ser **aditado**, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e de suas alterações;

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos orçamentos em desacordo com as especificações técnicas e quantitativas especificadas neste Termo.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

CNPJ 48.420.889/0001-92 – Inscr. Est. Isento

Rua Amazonas, 571 – Stella Maris - Fone (18) 3702-3702 - CEP 16.901-160 – Andradina - SP

3.6. As peças e componentes fornecidos e/ou instalados pelo(s) vencedor(es) ficam por eles garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data do recebimento;

3.7. O proponente não poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo.

4. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês após a entrega dos materiais, bem como, da apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** no Setor de Compras e Licitações desta Fundação, através dos seguintes e-mails: compras@fea.br e licitacao@fea.br;

4.2 - As Notas Fiscais deverão conter os dados do processo e número do contrato expedido pelo Setor de Compras ou Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior 4.1, começará a fluir a partir da data de apresentação das documentações necessárias e sem imperfeições;

4.3 - O pagamento será efetuado através transferência bancária em **conta jurídica** a favor da contratada a ser realizado pela tesouraria da Fundação Educacional de Andradina - FEA, ou depositada na conta corrente da contratada;

4.4. Entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado;

4.5. Fica admitido possibilidade de reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro através da aplicação do índice de correção monetária de acordo com o inciso LVIII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21;

4.6. Aplica-se, em tal caso, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/ IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos de acordo com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.4. Fiscalização ao longo das entregas de mercadorias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos no processo de contratação;

6.2. O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades e qualidades contratadas;

6.3. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e, ainda, corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela contratante que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.4. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, e por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;

6.5. A contratada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;

6.6. A contratada assume, seus os riscos e as despesas decorrentes dos materiais necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou terceiros;

6.7. A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o fornecimento do objeto.

Andradina, 06 de agosto de 2024

DANIELA FACHINI BECCARIA

Diretora Acadêmica Colégio Stella Maris

Fundação Educacional de Andradina